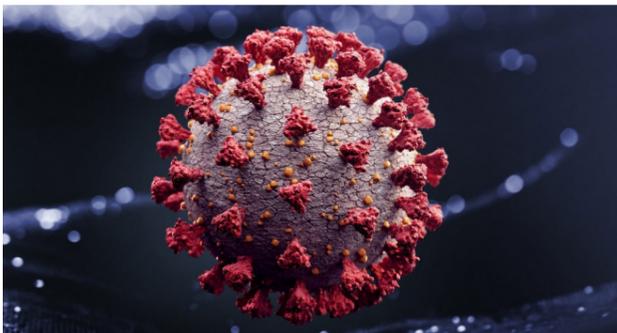


COVID-19: Resolução do CNJ autoriza perícia previdenciária por meio eletrônico



benefícios por incapacidade ou assistenciais serão feitas de forma on-line, sem contato físico entre o perito e o periciando. Para isso, o requerente deve autorizar o procedimento, informar endereço eletrônico e número de celular a serem utilizados para realização do procedimento, bem como juntar aos autos os documentos necessários, a exemplo de laudos, relatórios e exames médicos, fundamentais para subsidiar o laudo pericial.

O Conselho Nacional de Justiça (CNJ) aprovou no dia 28 de abril resolução autorizando os tribunais a realizarem perícias médicas por meio eletrônico ou virtuais em ações previdenciárias, em que se requer a concessão de benefícios por incapacidade ou assistenciais, enquanto durar a pandemia causada pelo novo coronavírus. O texto do Ato Normativo 0003162-32.2020.2.00.0000 foi proposto, ficou sob a relatoria da conselheira Maria Tereza Uille Gomes e foi aprovado, por unanimidade, durante a 309ª Sessão Ordinária do CNJ.

“Observamos que as perícias judiciais estão tendo problemas. Estão ficando sobrestadas em juízo por causa da pandemia da Covid. Diante desse fato e observando que se tratam de pessoas vulneráveis, hipossuficientes, entendemos que nas hipóteses judiciais em que o volume de processos é muito grande, como acontece com as perícias judiciais previdenciárias, pensamos em utilizar soluções tecnológicas também nas perícias”, explicou a conselheira, destacando que a aprovação da Lei da Telemedicina autoriza o acompanhamento médico pela internet em situações especiais durante a pandemia.

De acordo com o texto aprovado, enquanto perdurarem os efeitos da crise do novo coronavírus as perícias relativas a processos para concessão de

necessários, a exemplo de laudos, relatórios e exames médicos, fundamentais para subsidiar o laudo pericial.

O perito pode decidir se os documentos apresentados são suficientes para a formação de sua opinião. Se não o forem, o requerente deverá aguardar até que seja viável a perícia presencial. O ato normativo explicita, ainda, que os procedimentos que eventualmente não puderem ser realizados por meio eletrônico, por absoluta impossibilidade técnica ou prática a ser apontada por qualquer dos

envolvidos, devem ser devidamente justificados nos autos, adiados e certificados pela serventia após decisão fundamentada do magistrado.

Os tribunais deverão criar uma “Sala de perícia” na Plataforma Emergencial de Videoconferência para Atos Processuais para permitir o agendamento das perícias. O Conselho publicará, em seu sítio eletrônico, relatório mensal com o número consolidado dos procedimentos realizados mediante utilização da plataforma.

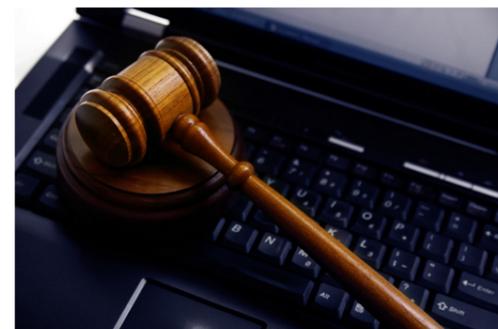
Para os cidadãos que buscam benefícios previdenciários por incapacidade e assistenciais ao idoso e à pessoa com deficiência nos Juizados Especiais Federais, onde não é obrigatória a postulação por meio de advogado, a Resolução garante o peticionamento inicial remoto com a instituição do serviço de atermação on-line.

Fonte: CNJ

Aviso da SEBIB

A Seção de Biblioteca informa que, em 11 de maio de 2020, haverá uma nova norma para a publicação dos atos administrativos na Biblioteca Digital e que a DIGIB necessita de recadastrar todos os publicadores desses atos até, no máximo, dia 06/05/20, portanto, será necessário que os servidores cadastrados para enviar publicações para a Biblioteca Digital encaminhem seu nome, matrícula e local de lotação, para o e-mail da SEBIB-BA, até o próximo dia 06 de maio de 2020.

Juizados Especiais Federais da 1ª Região terão Serviço de Atermação On-line



Como forma de garantir o acesso à Justiça em razão das medidas de isolamento social adotadas para conter a transmissão do coronavírus, a Coordenação dos Juizados Especiais Federais da Justiça Federal da 1ª Região (Cojef) instituiu, por meio da Portaria Cojef 10139638, o Serviço de Atermação On-line como funcionalidade eletrônica para envio de pedidos iniciais pela parte autora sem a representação de advogados.

Para registro e envio do pedido inicial, o usuário deve selecionar o fórum de competência; informar o assunto do pedido; preencher o campo com o relato dos fatos pertinentes ao pedido; selecionar a entidade que integra o polo passivo; indicar o pedido; enviar cópia digitalizada, em formato PDF, dos documentos indicados na página e assinalar a opção de renúncia a valores de causa que excedam o limite de competência dos JEFs.

Os pedidos serão recebidos pelo Serviço de Atermação dos JEFs, competente para aceite ou descarte dos protocolos, seguidos de comunicação imediata ao e-mail cadastrado pelo usuário no ato de envio do pedido.

Cada Juizado Especial Federal deve divulgar informações e promover esclarecimentos de dúvidas relativas ao serviço on-line aos usuários.

O serviço será implementado de forma gradual, e o sistema deverá ser acessado exclusivamente via internet.

Para mais informações, acesse a íntegra da Portaria no link: <https://bit.ly/2WsgYpo>

Fonte: TRF1



9:16 AM 50%

SALVE ESTA DATA

Uma Live com informação, homenagens e atrações culturais para comemorar o Dia das Mães da Justiça Federal da 1ª Região

MÃE IDEAL Possível

LIVE

8 de maio 15h

Mais informações, envie e-mail para: asrep@trf1.jus.br

JUSTIÇA FEDERAL
Tribunal Regional Federal da 1ª Região

Aniversariantes

Hoje: Vera Maria Barros Pereira e Sammy Jin Amano Palma.

Amanhã: Kizz de Brito Barretto, Caio Lessa de Omena, Cristiane Collazo Doffini, Karol Barfati Câmara de Aquino Kanzaki, Luciana Fonseca de Freitas e Lelio Furtado Ferreira.

Parabéns!

EXPEDIENTE: Coordenação-Geral: juiz federal Dirley da Cunha Júnior, diretor do Foro da Seção Judiciária da Bahia. **Redação, fotos, distribuição, revisão e impressão:** Serviço de Comunicação Social - SERCOM. **Encarregada:** Rita Miranda. **Diagramação e redação:** Rodrigo Sarmento Silva dos Santos. **Tiragem:** 4 exemplares. **Telefones:** (71) 3617-2616. **Endereço:** Av. Ulysses Guimarães, 2799 – CAB. CEP: 41213-000. **Site:** portal.trf1.jus.br/sjba **E-mail:** jfh@trf1.jus.br.